



LEI MUNICIPAL Nº 1733/2025 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza a realização de despesas alusivas aos Festejos Farroupilha, abrir crédito adicional e dá outras providências.

MARCIO CAPRINI, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faz Saber, em cumprimento do disposto na Lei Orgânica, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas alusivas e comemorativas aos Festejos Farroupilha, a realizar-se neste exercício de 2025.

Parágrafo Único. Poderão ser despendidos recursos na ordem de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º A programação oficial comemorativa aos Festejos Farroupilha será estabelecida através de Decreto Municipal.

Art. 3º Para atendimento das despesas da presente lei fica autorizada a abertura de crédito adicional no valor correspondente ao disposto no artigo primeiro, a ser efetivado através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações orçamentárias, junto à lei-de-meios do exercício de 2025.

Art. 4º As disposições da presente Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimentos, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária, vigentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
20 DE AGOSTO DE 2025.

MARCIO CAPRINI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Joceli Paim Zorzan,
Secretário Municipal da Administração